



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	276
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 36/2022

P R E Â M B U L O

Processo n.º	13207/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018
Finalidade:	Contratação de empresa para aquisição de livros educativos/paradidáticos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.
Critério de Julgamento:	Global
Execução:	Indireta
Data:	27/10/2022
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. A Secretaria de **Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher**, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através das Portarias N.º 180/2022, 2020/2022 e 2376/2022 torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	277
Rubrica	

presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4. DA RETIRADA DO EDITAL

1.4.1. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

2 – DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1. Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

3 – DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	278
Rubrica	

3.1. O presente Pregão destina-se à **Contratação de empresa para aquisição de livros educativos/paradidáticos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

4 – DA AQUISIÇÃO

4.1. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

4.3. Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

4.4. O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

4.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

4.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

4.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

4.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	279
Rubrica	

4.10. Os itens ora licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à contar da assinatura do contrato.

4.11. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

4.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

4.13. O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação à contratada.

4.13.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

4.14. O objeto ora licitado deverá ser entregue na sede da Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, na Rua Pereira Neves, 272 – Centro – Maricá/RJ.

4.15. A contratante arcará com logística do transporte dos produtos até ao local de entrega, com as regras compatíveis com o mercado.

4.16. A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	280
Rubrica	

a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

5.1.1. Não será admitida na licitação a participação de:

a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

e) estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese prevista no item 10, b.3.1;

5.1.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.1.1.2. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

5.1.1.3. O disposto no item 5.1.1.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	281
Rubrica	

5.1.1.4. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 5.1.1.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.1.1.5. O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5.1.2. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

5.1.3. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.1.4. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

5.1.5. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

5.1.6. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

5.1.7. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

5.1.8. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

5.2. A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	282
Rubrica	

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (este com firma reconhecida), com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

6.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

6.5. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

6.6. A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

6.7. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.9. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 29; 01; 14.422.0096; 2.261, Natureza da Despesa 3.3.90.32, Fonte 0100.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	283
Rubrica	

7.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 1.360.420,00 (um milhão trezentos e sessenta mil quatrocentos e vinte reais).

8 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

8.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

8.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

8.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

8.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

8.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

8.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

8.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

8.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

8.5. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

8.6. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

9 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	284
Rubrica	

9.2. No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1. Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – Documentação relativa à habilitação jurídica;

II – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – Documentação relativa à qualificação técnica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	285
Rubrica	

IV – Documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS 1: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

OBS 2: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso, consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	286
Rubrica	

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea “B.2” deste subitem.

B.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

B.1.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.1.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.1.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.1.5 - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

B.1.1.6 - As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	287
Rubrica	

obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

B.2 - o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

B.2.1 - A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

B.2.2 - A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

B.3 - Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

B.3.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

B.4 - Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 - Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - A empresa licitante deverá apresentar ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com característica, quantidades e prazos com o objeto desta licitação que deverão ser fornecidos por órgão público Municipal, Estadual e/ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	288
Rubrica	

Federal por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste, no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.

Declaração do LICITANTE dispõe de capacidade para atender aos prazos estipulados no Termo de Referência.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal:

a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá.

b) para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

c) para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	289
Rubrica	

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1. A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2. Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4. Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

a) caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;

b) caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.

c) caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	290
Rubrica	

Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda. -10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado

10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	291
Rubrica	

11.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11. A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18. Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

11.19. DAS AMOSTRAS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	292
Rubrica	

11.19.1. Para efeito de análise dos produtos cotados, será exigida a apresentação de amostra de todo o objeto elencado no item 2.1, a fim de verificar a sua adequação as especificações deste Termo de Referência para análise de desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

11.19.2. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas no item 15 deste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

11.19.3. A empresa deverá submeter os itens ofertados à uma prova de conformidade, comprovando o atendimento integral das especificações exigidas dos seguintes itens:

a) A empresa classificada em primeiro lugar deverá entregar a amostra dos materiais didáticos impressos referidos no item 15, bem como o descritivo completo, de modo a permitir a verificação de conformidade, sem ônus para a Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do certame, para comprovação, ponto a ponto, da especificação, para posterior aprovação, no endereço da Secretaria: Rua Pereira Neves, 272 – Centro, Maricá/RJ.

b) O material didático impresso a ser entregue como amostra deverá ser completo, original e acabado, sendo o próprio material que será disponibilizado na execução do contrato, atendendo todas as exigências e especificações previstas no item 15. Não serão recebidos materiais didáticos em impressões provisórias, sem encadernação, que não corresponda ao exato material que será entregue na execução, ou que não atenda todas as especificações exigidas.

c) A não entrega, entrega parcial, inconsistências, defeitos ou falhas nos materiais entregues, não atendimento de todas as especificações exigidas, impedirá a realização da demonstração e acarretará a desclassificação da empresa.

11.19.4. A amostra será analisada por responsável indicado pela Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, que emitirá parecer aprovando ou reprovando o material apresentado.

11.19.5. Caso a amostra seja aprovada, a licitante, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, será consagrada vencedora.

11.19.6. No caso da amostra apresentada ser reprovada, a licitante terá sua proposta de preços desclassificada, com a consequente convocação do próximo licitante na ordem de classificação.

11.19.7. Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

11.19.8. As amostras não farão parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	293
Rubrica	

11.19.9. A amostra reprovada ficará à disposição do licitante no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação de reprovação do produto, sem quaisquer ônus ao Município.

11.19.10. Os prazos estabelecidos são improrrogáveis, não sendo aceitos pedidos de prorrogação de prazo para apresentação de amostra.

11.19.11. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

a) conformidade com as especificações do item 15 do Termo de Referência e da especificação no edital.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

12.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	294
Rubrica	

13.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1. O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5. Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	295
Rubrica	

prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1. A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	296
Rubrica	

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3. A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8. A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	297
Rubrica	

15.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5. As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3. Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	298
Rubrica	

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	299
Rubrica	

prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3. O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1. Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2. Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	300
Rubrica	

19.11. O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18. Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1. adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21. As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22. A participação das empresas interessadas nesta licitação, implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	301
Rubrica	

pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26. Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27. É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.29. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II:

Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	302
Rubrica	

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Projeto Básico/Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21 – FORO

21.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2022.

JOÃO CARLOS DE LIMA

Secretário de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher

ANEXO I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	303
Rubrica	

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Valor Total
01	Contratação de empresa para aquisição de livros educativos/paradidáticos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.	R\$ 1.360.420,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QT	MENOS VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	LIVRO: VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS – BULLYING: ESTE COMPORTAMENTO NÃO PODE EXISTIR ENTRE NÓS	UNID.	3.000	R\$ 25,10	R\$ 75.300,00
2	LIVRO: CÂNCER DE MAMA: CUIDADOS COM A SAÚDE	UNID.	3.000	R\$ 25,10	R\$ 75.300,00
3	LIVRO: CÂNCER DE PRÓSTATA: PREVENÇÃO E CUIDADOS	UNID.	1.500	R\$ 25,10	R\$ 37.650,00
4	LIVRO: CÂNCER DO COLO DO ÚTERO	UNID.	2.500	R\$ 25,10	R\$ 62.750,00
5	LIVRO: CRACK – O CAMINHO DA VIDA NÃO PASSA POR ESSA PEDRA	UNID.	2.500	R\$ 25,10	R\$ 62.750,00
6	LIVRO: DIREITOS DOS IDOSOS	UNID.	3.000	R\$ 25,10	R\$ 75.300,00
7	LIVRO: DIREITOS HUMANOS. UM MUNDO DE IGUALDADE E VIDA PARA TODOS	UNID.	5.000	R\$ 25,10	R\$ 125.500,00
8	LIVRO: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: CUIDANDO DAS CRIANÇAS DO BRASIL	UNID.	5.000	R\$ 25,10	R\$ 125.500,00
9	LIVRO: FEMINICÍDIO: UM ASSUNTO DE TODOS E TODAS	UNID.	3.000	R\$ 25,10	R\$ 75.300,00
10	LIVRO: GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS	UNID.	2.000	R\$ 25,10	R\$ 50.200,00
11	LIVRO: GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	UNID.	3.000	R\$ 25,10	R\$ 75.300,00
12	LIVRO: PEDOFILIA: É PRECISO COMBATER ESSE MAL	UNID.	3.000	R\$ 25,10	R\$ 75.300,00
13	LIVRO: POPULAÇÃO DE RUA: CIDADÃOS QUE MERECEM RESPEITO	UNID.	2.000	R\$ 25,10	R\$ 50.200,00

303



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	304
Rubrica	

14	LIVRO: PROGRAMA JOVEM APRENDIZ E O MERCADO DE TRABALHO	UNID.	2.500	R\$ 25,10	R\$ 62.750,00
15	LIVRO: SOMOS IGUAIS! COMBATENDO O RACISMO	UNID.	3.000	R\$ 25,10	R\$ 75.300,00
16	LIVRO: SAÚDE DA MULHER: CUIDAR DA SAÚDE É A MELHOR ESCOLHA	UNID.	2.500	R\$ 25,10	R\$ 62.750,00
17	LIVRO: SAÚDE INDÍGENA E AS URGÊNCIAS EM SUAS COMUNIDADES	UNID.	200	R\$ 25,10	R\$ 5.020,00
18	LIVRO: SUICÍDIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: FATORES DE RISCO, SINAIS DE ALERTA E REDES DE PROTEÇÃO	UNID.	2.500	R\$ 25,10	R\$ 62.750,00
19	LIVRO: VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: DENUNCIE!	UNID.	5.000	R\$ 25,10	R\$ 125.500,00

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 36/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2022

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

1889

Item	Especificação	Valor Total
------	---------------	-------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	305
Rubrica	

01	Contratação de empresa para aquisição de livros educativos/paradidáticos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.	
----	--	--

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

B.1 – ANEXO DA PROPOSTA-DETALHE

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QT	MENOS VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	LIVRO: VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS – BULLYING: ESTE COMPORTAMENTO NÃO PODE EXISTIR ENTRE NÓS	UNID.	3.000		
2	LIVRO: CÂNCER DE MAMA: CUIDADOS COM A SAÚDE	UNID.	3.000		
3	LIVRO: CÂNCER DE PRÓSTATA: PREVENÇÃO E CUIDADOS	UNID.	1.500		
4	LIVRO: CÂNCER DO COLO DO ÚTERO	UNID.	2.500		
5	LIVRO: CRACK – O CAMINHO DA VIDA NÃO PASSA POR ESSA PEDRA	UNID.	2.500		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	306
Rubrica	

6	LIVRO: DIREITOS DOS IDOSOS	UNID.	3.000		
7	LIVRO: DIREITOS HUMANOS. UM MUNDO DE IGUALDADE E VIDA PARA TODOS	UNID.	5.000		
8	LIVRO: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: CUIDANDO DAS CRIANÇAS DO BRASIL	UNID.	5.000		
9	LIVRO: FEMINICÍDIO: UM ASSUNTO DE TODOS E TODAS	UNID.	3.000		
10	LIVRO: GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS	UNID.	2.000		
11	LIVRO: GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	UNID.	3.000		
12	LIVRO: PEDOFILIA: É PRECISO COMBATER ESSE MAL	UNID.	3.000		
13	LIVRO: POPULAÇÃO DE RUA: CIDADÃOS QUE MERECEM RESPEITO	UNID.	2.000		
14	LIVRO: PROGRAMA JOVEM APRENDIZ E O MERCADO DE TRABALHO	UNID.	2.500		
15	LIVRO: SOMOS IGUAIS! COMBATENDO O RACISMO	UNID.	3.000		
16	LIVRO: SAÚDE DA MULHER: CUIDAR DA SAÚDE É A MELHOR ESCOLHA	UNID.	2.500		
17	LIVRO: SAÚDE INDÍGENA E AS URGÊNCIAS EM SUAS COMUNIDADES	UNID.	200		
18	LIVRO: SUICÍDIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: FATORES DE RISCO, SINAIS DE ALERTA E REDES DE PROTEÇÃO	UNID.	2.500		
19	LIVRO: VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: DENUNCIE!	UNID.	5.000		

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 36/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	307
Rubrica	

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de _____ de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	308
Rubrica	

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpor-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 36/2022

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	309
Rubrica	

junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – No caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III – No caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	310
Rubrica	

IV - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 36/2022

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	311
Rubrica	

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO III

Compra de livros educativos com temas relacionados à Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher de Maricá/RJ.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Decreto Municipal 158/2018 e outras normas aplicáveis à espécie.

SÍNTESE DA SOLICITAÇÃO:

A finalidade deste termo de referência é a especificação e justificativa para aquisição do objeto e das condições de contratação de empresa **para aquisição de livros educativos/paradidáticos**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

2. OBJETO:

Constitui objeto deste procedimento a compra de livros educativos, que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher com temas que foram escolhidos de forma a atender os projetos da Secretaria.

. Tal aquisição se faz necessária embasada pelas premissas de ter a Secretaria suas diretrizes de trabalho definidas: fazer cumprir as políticas públicas voltadas para as ações de assuntos comunitários, de forma a proporcionar maior participação da comunidade nas ações de governo; articular e promover a capacitação para os representantes da sociedade civil organizada, ligada aos movimentos comunitários do Município de Maricá; promover políticas públicas que estimulem a participação popular; promover direitos humanos e participação popular; articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e proteção dos direitos humanos; coordenar, formular, articular, executar, propor e monitorar políticas públicas que visem à promoção da cidadania e a garantia de direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais no âmbito do Município; realizar a formulação, coordenação, articulação e execução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	312
Rubrica	

das Políticas Públicas para Mulheres, Questões Raciais, Indígenas e Juventude. Formação de Conselhos de Participação Comunitários (entre eles: Criança e Adolescente, Assistência Social, Enfrentamento à Dependência Química, Das Cidades, Diversidade Racial, Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente, Mulher, entre outros).

Toda essa responsabilidade do desenvolvimento de ações que protejam os grupos vulneráveis e nossas crianças e adolescentes são objetivos prioritários do governo municipal. A motivação está respaldada em uma aquisição que segue as diretrizes de trabalho da pasta que investe no cuidar das pessoas. Consequentemente, acreditamos que nossa Secretaria considerada primordialmente como uma pasta de trabalho permanente, promoverá sua responsabilidade macro na municipalidade promovendo essa aproximação com a cidadania de maneira leve e construtiva.

Reconhecendo, antes de tudo, que a Secretaria Municipal de Participação Social, Direitos Humanos e Mulher é, por sua natureza, uma secretaria participativa em todas as regiões da cidade a implantação e distribuição dos livros em questão poderá ser realizada em parceria com as outras áreas da Administração. Assim, nos posicionamos unicamente na direção do atendimento dos objetivos municipais.

Necessário esclarecer ainda que os referidos livros serão instrumento de trabalho e conscientização das coordenações em cada seguimento que representam e também nos Conselhos Municipais ativos.

E por fim, lembrando a necessidade do quantitativo e da urgência na aquisição, tendo em vista que no mês de dezembro próximo, será realizada a Semana de Direitos Humanos, onde estes livros também serão um grande instrumento de formação e conscientização.

2.1 Títulos escolhidos.

LIVRO: VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS – BULLYING: ESTE COMPORTAMENTO NÃO PODE EXISTIR ENTRE NÓS.

REGISTRO ISBN: 978-85-63390-16-5

AUTOR: JOTA MARQUES

LIVRO: CÂNCER DE MAMA: CUIDADOS COM A SAÚDE.

REGISTRO ISBN: 978-65-991150-9-7

AUTOR: TAYANA KAROLINE ALVES DOS SANTOS

LIVRO: CÂNCER DE PRÓSTATA: PREVENÇÃO E CUIDADOS.

REGISTRO ISBN: 978-65-991150-7-3

AUTOR: TAYANA KAROLINE ALVES DOS SANTOS

LIVRO: CÂNCER DO COLO DO ÚTERO

REGISTRO ISBN: 978-65-5946-021-2

AUTOR: M. GARCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	313
Rubrica	

LIVRO: CRACK – O CAMINHO DA VIDA NÃO PASSA POR ESSA PEDRA.

REGISTRO ISBN: 978-85-63390-13-4

AUTOR: JOTA MARQUES

LIVRO: DIREITOS DOS IDOSOS.

REGISTRO ISBN: 978-65-80323-00-5

AUTOR: FABRICIO TAUFNER / M.GARCIA

LIVRO: DIREITOS HUMANOS. UM MUNDO DE IGUALDADE E VIDA PARA TODOS.

REGISTRO ISBN: 978-85-63390-8-51

AUTOR: FABRICIO T./ M. GARCIA

LIVRO: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: CUIDANDO DAS CRIANÇAS DO BRASIL.

REGISTRO ISBN: 978-65-80323-18-0

AUTOR: M. GARCIA

LIVRO: FEMINICÍDIO: UM ASSUNTO DE TODOS E TODAS.

REGISTRO ISBN: 978-65-80323-23-4

AUTOR: ANGGIE MARCELA LOPES ALDANA

LIVRO: GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS.

REGISTRO ISBN: 978-65-88381-06-9

AUTOR: CLAUDIA SIMON

LIVRO: GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

REGISTRO ISBN: 978-65-5946-023-6

AUTOR: TAYANA KAROLINE

LIVRO: PEDOFILIA: É PRECISO COMBATER ESSE MAL.

REGISTRO ISBN: 978-85-63390-04-2

AUTOR: JOTA MARQUES

LIVRO: POPULAÇÃO DE RUA: CIDADÃOS QUE MERECEM RESPEITO.

REGISTRO ISBN: 978-85-63390-62-2

AUTOR: FABRICIO TAUFNER / M. GARCIA

LIVRO: PROGRAMA JOVEM APRENDIZ E O MERCADO DE TRABALHO.

REGISTRO ISBN: 978-65-5946-010-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	314
Rubrica	

AUTOR: FABIANA ROSA

LIVRO: SOMOS IGUAIS! COMBATENDO O RACISMO.

REGISTRO ISBN: 978-65-5946-063-2

AUTOR: CAROLINE MAROQUIO

LIVRO: SAÚDE DA MULHER: CUIDAR DA SAÚDE É A MELHOR ESCOLHA.

REGISTRO ISBN: 978-85-63390-48-6

AUTOR: FABRICIO TAUFNER CORREA / M.GARCIA

LIVRO: SAÚDE INDÍGENA E AS URGÊNCIAS EM SUAS COMUNIDADES.

REGISTRO ISBN: 9786588381601

AUTOR: LAURA GARIBALDI

LIVRO: SUICÍDIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: FATORES DE RISCO, SINAIS DE ALERTA E REDES DE PROTEÇÃO.

REGISTRO ISBN: 978-65-80323-13-5

AUTOR: LUCI ELLEN CARVALHO JACINTO COELHO

LIVRO: VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: DENUNCIE!

REGISTRO ISBN: 978-85-63390-59-2

AUTOR: FABRICIO TAUFNER CORREA / M.GARCIA

A definição das temáticas foi realizada por nossa equipe com foco no desenvolvimento da cidadania e por motivos específicos que serão explanados posteriormente de forma detalhada.

A cidadania, por si só, já possibilita a aplicação intersetorial uma vez que os temas escolhidos possuem objetivos de combate às causas de grande repercussão em nossa comunidade.

É muito importante fazer nosso município entender o que é cidadania, pois é uma palavra usada todos os dias e tem vários sentidos. Aqui, por exemplo, significa o direito de viver decentemente, significa o dever que temos de combater a violência contra a mulher, combater às violências contra nossas crianças e adolescentes, de combater o trabalho infantil, e aconselhar permanentemente contra o uso de álcool e drogas.

Por isso, definimos esses temas, pois é grande o interesse público e é responsabilidade da pasta trabalhar e lutar diariamente em prol das políticas públicas que sejam relevantes para fazer no presente a mudança do futuro.

Sem dúvida, estamos adquirindo livros educativos que se tornarão ferramentas de trabalho para a Administração Municipal, pois ofertaremos uma ferramenta pedagógica de relacionamento com a comunidade.

Por fim, registramos nosso compromisso com as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social: “A segurança da vivência familiar ou a segurança do convívio é uma das necessidades a

314

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

E-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	315
Rubrica	

ser preenchida pela política de assistência social. Isto supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situações de perda das relações. É próprio da natureza humana o comportamento gregário. É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e, sobretudo, os processos civilizatórios. Nesse sentido a Política Pública de Assistência Social marca sua especificidade no campo das políticas sociais, pois configura responsabilidades de Estado próprias a serem asseguradas aos cidadãos brasileiros”.

3. JUSTIFICATIVA:

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão. Reconhecendo que a Secretaria Municipal de Direitos Humanos é, por sua natureza, uma secretaria participativa em todas as regiões da cidade, a implantação e distribuição dos livros será realizada através dos atendimentos da Secretaria. Assim, nos posicionamos unicamente na direção do atendimento dos objetivos municipais.

O quantitativo indicado para compra foi fundamentado em dados estatísticos relacionados ao número possível de ser atingidos pelos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, em relação ao número de trabalhos desenvolvidos pela Secretaria.

O êxito das ações e a consolidação de políticas públicas de promoção do bem estar no dia a dia, passa por um processo planejado e participativo, onde o compromisso dos gestores, profissionais e toda comunidade são peças fundamentais e indispensáveis para o sucesso.

Sendo assim, por tudo que foi exposto acima e partindo do pressuposto que uma sociedade bem orientada será mais saudável, o material a ser adquirido vem de encontro ao interesse público de uma comunidade mais participativa e responsável no processo de informação para todos.

Dessa forma justifica se a possibilidade da compra, sendo que para uma criação de cidadãos responsáveis e para seguimento deste projeto torna-se indispensável e fundamental a aquisição de livros paradidáticos.

4. MOTIVAÇÃO E CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL:

Vários motivos que impulsionam para a necessidade da contratação de empresa para aquisição de Livros educativos, podemos elencar os seguintes:

- A imperiosa necessidade de informação de fácil entendimento;
- Dar material informativo de qualidade, para que os profissionais possam desenvolver trabalho educativo com eficiência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	316
Rubrica	

- Preocupação em relação à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher do Município estar interagindo com a comunidade, quanto à educação e conscientização sobre uma vida saudável;

E ainda, A Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher é responsável para fazer cumprir as políticas públicas voltadas para as ações de assuntos comunitários, de forma a proporcionar maior participação da comunidade nas ações de governo; elaborar programas e projetos visando a valorização dos movimentos comunitários, em articulação com outros órgãos governamentais e não governamentais; articular e promover a capacitação para os representantes da sociedade civil organizada, ligada aos movimentos comunitários do Município de Maricá; promover políticas públicas que estimulem a participação popular; estimular a participação da população em conselhos, encontros e outros fóruns que debatam problemas locais e soluções para a cidade; elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa e participativa, assegurando a igualdade de condições, a participação popular, à justiça social e o respeito a diversidades; promover direitos humanos e participação popular; articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e proteção dos direitos humanos e da mulher em âmbito municipal; realizar a formulação, coordenação, articulação e execução das Políticas Públicas para as Mulheres no âmbito do Município; coordenar, formular, articular, executar, propor e monitorar políticas públicas que visem à promoção da cidadania e a garantia de direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais no âmbito do Município; realizar a formulação, coordenação, articulação e execução das Políticas Públicas para Questão Raciais no âmbito do Município; e ainda, promover, coordenar, planejar, desenvolver e executar as políticas públicas voltadas à juventude.

4.1. Os canais de distribuição utilizados serão pelas coordenações existentes em nossa Secretaria: Juventude, Mulher, Igualdade Racial, LGBTQI+, Assuntos Indígenas, Direitos humanos e na Casa dos Conselhos. Além da utilização como ferramenta de Conscientização e formação dos munícipes afins na Semana de Direitos Humanos que será realizada em dezembro próximo. A ferramenta pedagógica ainda permite inúmeras possibilidades de interação com o público que posteriormente podem ser embasadas.

5 - DA DEMONSTRAÇÃO E PROVA DE CONFORMIDADE:

Para efeito de análise dos produtos cotados, será exigida a apresentação de amostra de todo o objeto elencado no item 2.1, a fim de verificar a sua adequação as especificações deste Termo de Referência para análise de desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	317
Rubrica	

O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas no item 15 deste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

A empresa deverá submeter os itens ofertados à uma prova de conformidade, comprovando o atendimento integral das especificações exigidas dos seguintes itens:

a) A empresa classificada em primeiro lugar deverá entregar a amostra dos materiais didáticos impressos referidos no item 15, bem como o descritivo completo, de modo a permitir a verificação de conformidade, sem ônus para a Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do certame, para comprovação, ponto a ponto, da especificação, para posterior aprovação, no endereço da Secretaria: Rua Pereira Neves, 272 – Centro, Maricá/RJ.

b) O material didático impresso a ser entregue como amostra deverá ser completo, original e acabado, sendo o próprio material que será disponibilizado na execução do contrato, atendendo todas as exigências e especificações previstas no item 15. Não serão recebidos materiais didáticos em impressões provisórias, sem encadernação, que não corresponda ao exato material que será entregue na execução, ou que não atenda todas as especificações exigidas.

c) A não entrega, entrega parcial, inconsistências, defeitos ou falhas nos materiais entregues, não atendimento de todas as especificações exigidas, impedirá a realização da demonstração e acarretará a desclassificação da empresa.

A amostra será analisada por responsável indicado pela Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, que emitirá parecer aprovando ou reprovando o material apresentado.

Caso a amostra seja aprovada, a licitante, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, será consagrada vencedora.

No caso da amostra apresentada ser reprovada, a licitante terá sua proposta de preços desclassificada, com a consequente convocação do próximo licitante na ordem de classificação.

Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

As amostras não farão parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

A amostra reprovada ficará à disposição do licitante no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação de reprovação do produto, sem quaisquer ônus ao Município.

Os prazos estabelecidos são improrrogáveis, não sendo aceitos pedidos de prorrogação de prazo para apresentação de amostra.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	318
Rubrica	

5.1- SERÁ CONSIDERADA APROVADA A AMOSTRA QUE ATENDER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS TÉCNICOS:

1- Conformidade com as especificações do item 15 do Termo de Referência e da especificação no edital.

6

PRAZO, LOCAL DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E

CONDICÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 - Os livros deverão serem entregues na sede da Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, na Rua Pereira Neves, 272 – Centro – Maricá/RJ no prazo de 30 máximo dias à contar da assinatura do contrato.

6.2 A empresa contratada deverá realizar a entrega do material, na Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, conforme determinado na Ordem de Compra, observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias da comunicação escrita do Contratado;

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Observar rigorosamente as características especificadas.

A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.

A contratante arcará com logística do transporte dos produtos até ao local de entrega, com as regras compatíveis com o mercado.

Caso os objetos não correspondam às especificações exigidas, a(s) contratada(s) deverá (ão) providenciar, no máximo de até 05(cinco) dias, contados a partir da data de notificação, a sua substituição.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	319
Rubrica	

Órgão: 29, Unidade: 01, Cód.: 14.422.0096, Ação: 2.261, Elemento de Despesa: 3.3.90.32, Fonte de Recurso: 0100.

8. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Autorização de Fornecimento terá início no dia de sua publicação do Diário Oficial Municipal e encerrar-se-á após a entrega dos objetos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito de acordo com a execução do objeto da contratação, em até 30(trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal, e certidões de regularidade fiscal perante o INSS, FGTS e CND de Tributos Federais, após necessária liquidação do Secretário.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização monetária.

9.1 – O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A modalidade desta licitação por será por Pregão Presencial.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

As obrigações às quais a contratante está vinculada é a de pagar o preço pelo qual o objeto foi contratado, fiscalizar e gerenciar o referido contrato, sendo de competência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos a única e exclusivamente esta função.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar todas as obrigações na forma preceituada pelo Contrato, nos locais determinados e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo;

Assegurar a qualidade dos materiais entregues;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pela Contratante, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal/Fatura dos serviços;

Emitir Notas Fiscais/Faturas dos serviços efetuados, em nome **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresenta-lo à unidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	320
Rubrica	

solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio;
Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas;
Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução dos serviços;
Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do Art. 70º, III, do Código do Processo Civil.

12.1 Da qualificação técnica:

A empresa licitante deverá apresentar ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com característica, quantidades e prazos com o objeto desta licitação que deverão ser fornecidos por órgão público Municipal, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste, evidenciando o uso do código de barras, no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.
Declaração do LICITANTE dispõe de capacidade para atender aos prazos estipulados no Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis é aquela prevista do Contrato Administrativo.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher a quem competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no termo de referência e na proposta da Contratada. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao Contratante do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da Contratada para sanar a falha ou defeito apontado.

15. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS LIVROS ESCOLHIDOS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	321
Rubrica	

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.	Unid.	Quant.	PREÇO	
				Unit.	Total
1	LIVRO: VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS – BULLYING: ESTE COMPORTAMENTO NÃO PODE EXISTIR ENTRE NÓS. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-16-5 AUTOR: JOTA MARQUES QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44 X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Unid	3000	R\$	R\$
2	LIVRO: CÂNCER DE MAMA: CUIDADOS COM A SAÚDE. REGISTRO ISBN: 978-65-991150-9-7 AUTOR: TAYANA KAROLINE ALVES DOS SANTOS QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Unid	3000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	322
Rubrica	

3	LIVRO: CÂNCER DE PRÓSTATA: PREVENÇÃO E CUIDADOS. REGISTRO ISBN: 978-65-991150-7-3 AUTOR: TAYANA KAROLINE ALVES DOS SANTOS QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Unid	1500	R\$	R\$
4	LIVRO: CÂNCER DO COLO DO ÚTERO REGISTRO ISBN: 978-65-5946-021-2 AUTOR: M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Unid	2500	R\$	R\$
5	LIVRO: CRACK – O CAMINHO DA VIDA NÃO PASSA POR ESSA PEDRA. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-13-4 AUTOR: JOTA MARQUES QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20	Unid	2500	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	323
Rubrica	

	FORMATO ABERTO: 44 X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.				
6	LIVRO: DIREITOS DOS IDOSOS. REGISTRO ISBN: 978-65-80323-00-5 AUTOR: FABRICIO TAUFNER / M.GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 36 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Unid	3000	R\$	R\$
7	LIVRO: DIREITOS HUMANOS. UM MUNDO DE IGUALDADE E VIDA PARA TODOS. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-8-51 AUTOR: FABRICIO T./ M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA,	Unid	5000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	324
Rubrica	

	DOBRADO, GRAMPEADO.				
8	LIVRO: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: CUIDANDO DAS CRIANÇAS DO BRASIL. REGISTRO ISBN: 978-65-80323-18-0 AUTOR: M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Unid	5000	R\$	R\$
9	LIVRO: FEMINICÍDIO: UM ASSUNTO DE TODOS E TODAS. REGISTRO ISBN: 978-65-80323-23-4 AUTOR: ANGGIE MARCELA LOPES ALDANA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 44 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA,	Unid	3000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	325
Rubrica	

	DOBRADO, GRAMPEADO.				
10	LIVRO: GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS. REGISTRO ISBN: 978-65-88381-06-9 AUTOR: CLAUDIA SIMON QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Unid	2000	R\$	R\$
11	LIVRO: GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA REGISTRO ISBN: 978-65-5946-023-6 AUTOR: TAYANA KAROLINE QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Unid	3000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	326
Rubrica	

12	LIVRO: PEDOFILIA: É PRECISO COMBATER ESSE MAL. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-04-2 AUTOR: JOTA MARQUES QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Unid	3000	R\$	R\$
13	LIVRO: POPULAÇÃO DE RUA: CIDADÃOS QUE MERECEM RESPEITO. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-62-2 AUTOR: FABRICIO TAUFNER / M. GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44 X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA,	Unid	2000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	327
Rubrica	

	DOBRADO, GRAMPEADO.				
14	LIVRO: PROGRAMA JOVEM APRENDIZ E O MERCADO DE TRABALHO. REGISTRO ISBN: 978-65-5946-010-6 AUTOR: FABIANA ROSA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Unid	2500	R\$	R\$
15	LIVRO: SOMOS IGUAIS! COMBATENDO O RACISMO. REGISTRO ISBN: 978-65-5946-063-2 AUTOR: CAROLINE MAROQUIO QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA,	Unid	3000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	328
Rubrica	

	DOBRADO, GRAMPEADO.				
16	LIVRO: SAÚDE DA MULHER: CUIDAR DA SAÚDE É A MELHOR ESCOLHA. REGISTRO ISBN: 978-85-63390-48-6 AUTOR: FABRICIO TAUFNER CORREA / M.GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44 X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Unid	2500	R\$	R\$
17	LIVRO: SAÚDE INDÍGENA E AS URGÊNCIAS EM SUAS COMUNIDADES. REGISTRO ISBN: 9786588381601 AUTOR: LAURA GARIBALDI QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40– INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Unid	200	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	329
Rubrica	

18	LIVRO: SUICÍDIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: FATORES DE RISCO, SINAIS DE ALERTA E REDES DE PROTEÇÃO. REGISTRO ISBN: 978-65-80323-13-5 AUTOR: LUCI ELLEN CARVALHO JACINTO COELHO QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Unid	2500	R\$	R\$
19	LIVRO: VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: DENUNCIE! REGISTRO ISBN: 978-85-63390-59-2 AUTOR: FABRICIO TAUFNER CORREA / M.GARCIA QUANTIDADE DE PÁGINAS: 40 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44 X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4 X 4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	Unid	5000	R\$	R\$
Quantidade total de unidades:			54200		
			VALOR TOTAL:		R\$

16. VALOR ESTIMADO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	330
Rubrica	

O valor estimado da presente licitação é R\$ 1.360.420,00.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

Maricá, 18 de agosto de 2022.

Aprovo,

João Carlos de Lima
Secretario de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	331
Rubrica	

MINUTA - CONTRATO PARA
PARA A
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO MARICÁ E

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

DO OBJETO
DO PRAZO
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DA EXECUÇÃO
DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
DA RESPONSABILIDADE
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DA GARANTIA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
DA RESCISÃO
DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
DA CONTAGEM DOS PRAZOS
DO FORO DE ELEIÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	332
Rubrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de, através de fornecimento integral, conforme itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. §1º. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) §2º Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do ____ (índice constante no edital), levando em consideração a data base estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** _____; **Elemento de Despesa:** _____; **Programa de Trabalho:** _____;

Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AQUISIÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumpre à

CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	333
Rubrica	

execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	334
Rubrica	

segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, “a” da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. **Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.** **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de ____% (____ por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até ____% (____ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de ____% (____ por cento); d) multa de até ____% (____ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS E MULHER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13207/2021
Data do Início	25/11/2021
Folha	335
Rubrica	

quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS